

DIVISÃO DE FISCALIZAÇÃO, CONTRAORDENAÇÕES E EXECUÇÕES FISCAIS

EDITAL Nº 155/2023

Francisca Luís Baptista Parreira, Vereadora da Proteção Civil e Segurança, Atendimento ao Munícipe, Assuntos Jurídicos e Fiscalização Municipal, Património e Compras desta Câmara Municipal, no uso da competência que me foi delegada, ao abrigo do n.º 1 do artigo 34º e dos n.ºs 1 e 2 do artigo 36º, ambos do Regime Jurídico das Autarquias Locais, constante do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, pelo Despacho n.º 17/2021-2025, de 03 de novembro de 2021, da Exma. Senhora Presidente da Câmara Municipal de Almada, nos termos e para os efeitos do disposto na alínea d) do n.º 1 do artigo 112.º do Código do Procedimento Administrativo.

Determino e faço público que, a partir da data de afixação do presente Edital, se encontram notificados todos os ocupantes do Terreno Municipal — artigo matricial urbano 140314-U-6178 — propriedade da Câmara Municipal de Almada, com nº de inventario 10700 (nº processo 9/119), destinado a comercio, habitação e serviços, sito na Rua Sara Beirão, ao lado do nº 12 na Sobreda da Caparica, União de freguesias da Charneca da Caparica e Sobreda - nos termos e para os efeitos do disposto no artigo 52.º do «Regulamento Municipal de Ocupação do Espaço Público», da Câmara Municipal de Almada para, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, contados da data da afixação do presente Edital, removerem voluntariamente todos os elementos presentes no Terreno Municipal, designadamente, a vedação e o portão, promovendo a sua total desocupação e limpeza.

Mais ficam notificados, de que o não cumprimento do disposto na presente notificação, configura ilícito contraordenacional previsto e punido nos termos e para os efeitos do disposto no artigo 50° e seguintes do referido Regulamento Municipal.

Ficam ainda notificados, que findo o prazo referido, sem que tenham dado cumprimento ao atrás determinado, a Câmara Municipal de Almada, levará a cabo a referida desocupação, remoção e limpeza, a expensas dos notificados, sem prejuízo do procedimento contraordenacional a que houver lugar.

Mais se notifica, de que, por se verificar a ocupação ilícita do Terreno Municipal e a mesma consubstanciar risco para pessoas e bens, já que impede o acesso ao seu interior, considerando o teor do Relatório do Serviço Municipal de Proteção Civil — Processo 16/2023 - nos termos e para os efeitos do disposto nas alíneas a) e c) do n.º 1 do artigo 124º do Código de Procedimento Administrativo, por se entender que a decisão é urgente e que o prazo a conceder para efeitos de audiência dos interessados pode comprometer a utilidade da decisão, fica o presente procedimento dispensado da mesma.

Almada, 13 de junho de 2023

Publicite-se, nos termos legais.

FRANCISCA LUÍS BAPTISTA PARREIRA